

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 013, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

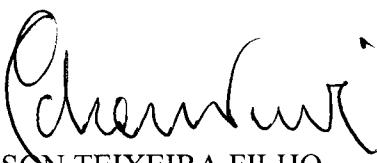
Encaminho a V.Exas. o projeto de lei anexo, que **“dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para transferência de Auxílio Financeiro, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, ao Diamantense Futebol Clube”**.

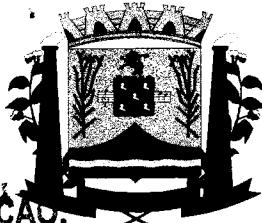
Com fincas no art. 145, §2º da Lei Orgânica Ubaense, o Sr. Vereador José Maria Fernandes indicou no orçamento municipal de 2022, recursos na monta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar impositiva, ao Diamantense Futebol Clube, que foram classificados como **SUBVENÇÃO SOCIAL**.

Convocada a apresentar o plano de trabalho e a documentação necessária à celebração da parceria para liberação dos recursos, nos termos da Lei Federal 13.019/14, a entidade indicou a necessidade de utilizar os recursos para obras e pequenos vultos, como refazimento de muro e telhado, dentre outras, o que se inserem dentre a classificação de despesa de investimento, não acolhidas por subvenção social, que somente pode ser empregada em despesas de custeio.

Assim, para que sejam atendidas as necessidades da entidade beneficiária e preservada a decisão dessa Câmara Municipal, principalmente a indicação do Sr. Vereador, sugere-se o presente projeto de lei, que, na prática, transforma a dotação orçamentária classificada como subvenção social em auxílio financeiro.

Atenciosamente,

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

**1ª VOTAÇÃO:**

Aprovado

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: / /

Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLSR e  
OPTC  
07/03/2022

**PROJETO DE LEI N° 27/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para transferência de Auxílio Financeiro, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva, ao Diamantense Futebol Clube.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a alterar de subvenção social para auxílio financeiro, a classificação do recurso destinado, via emenda parlamentar impositiva, à entidade Diamantense Futebol Clube, com a seguinte especificação:

- 02 – Prefeitura Municipal de Ubá
- 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
- 03 – Divisão de Esporte e Juventude
- 27 – Desporto e Lazer
- 812 – Desporto Comunitário
- 0014 - Promover a cultura, esporte e lazer
- (a criar) – Concessão de Aux. Financeiro ao Diamantense Futebol Clube
- 445042 – Auxílios
- Ficha (a criar) – R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 1º são oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 10 02 27 812 0014 0.036 – 335043 – F-2321 – R\$ 50.000,00.

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**2ª VOTAÇÃO:**

Aprovado

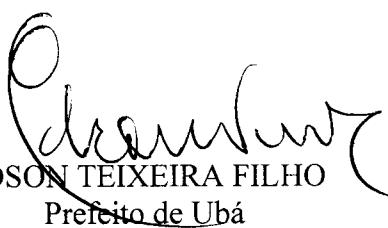
Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: / /

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Ubá, 07 de março de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá